

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2015 – SEMEC/PA

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por sua representante legal, Rosinéli Guerreiro Salame, residente e domiciliada nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 016/2014 – CPL/SEMEC**, do processo nº **3579/2014**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 49.191, de 18.07.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao **fornecimento dos itens relativos aos mobiliários e ventiladores para adequação de espaços físicos da SEMEC/Sede e Unidades Escolares** da Prefeitura Municipal de Belém, proposto pela sociedade empresária **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ nº **01.763.720/0001-71**, cuja proposta foi classificada no certame supracitado, para os Itens: **26 e 27**, nos termos do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando contratação de licitante especializada no **fornecimento dos itens relativos aos mobiliários e ventiladores para adequação de espaços físicos da SEMEC/Sede e Unidades Escolares**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, conforme síntese que segue:

VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CNPJ nº 01.763.720/0001-71 Endereço: BR 282 Km 19 nº 1.500 - Bela Vista - Palhoça-SC. Fone/Fax: (48) 2107-9500. E-mail: www.ventisol.com.br		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
26	Ventilador de teto com 03 palhetas: Características técnicas: reversível, silencioso e de baixo consumo, 127V ou 220V. Norma ABNT = NBR 14532, motor 127V-127W/220V-140W, carcaça: aço tratado, acabamento: pintura eletrostática a pó, velocidade: 420 rpm, frequência: 60Hz, isolamento do fio esmaltado, corrente: 127V-0,95A/220V-0,6A, capacitores: 127V-10uF/220V-4uF, rolamento: blindados 6201 ZZ, hélice: 450 x 130mm, variação de diâmetro entre 960mm a 1.100mm . Garantia de 01 ano. Com assistência técnica no Município de Belém. MARCA: VENTISOL MODELO: COMERCIAL TETO, 3 PÁS DE AÇO.	1.700
27	Ventilador de parede: diâmetro de hélice: no mínimo 50 cm e no máximo 55 cm, diâmetro de grade: no mínimo 55cm e no máximo 60cm, cor: preto, quantidade de hélice: no mínimo 3; Oscilantes de, no mínimo, três velocidades definidas, base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos, medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm espessura; Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento; O equipamento deve ser dotado de grade de proteção que deverão ser em aço e acabamento em pintura eletrostática, na cor preto; Motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts; Apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 níveis(baixa, média e alta); Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama. Garantia de 01 ano. Com assistência técnica no Município de Belém. MARCA: VENTISOL MODELO: VOP-NEW.	750

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integram presente Ata a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Educação os preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de **fornecimento dos itens relativos aos mobiliários e ventiladores para adequação de espaços físicos da SEMEC/Sede e Unidades Escolares**, para o Município Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. SEMEC	QTD. SESMA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	Ventilador de teto com 03 palhetas: Características técnicas: reversível, silencioso e de baixo consumo, 127V ou 220V. Norma ABNT = NBR 14532, motor 127V-127W/220V-140W, carcaça: aço tratado, acabamento: pintura eletrostática a pó, velocidade: 420 rpm, frequência: 60Hz, isolamento do fio esmaltado, corrente: 127V-0,95A/220V-0,6A, capacitores: 127V-10uF/220V-4uF, rolamento: blindados 6201 ZZ, hélice: 450 x 130mm, <u>variação de diâmetro entre 960mm a 1.100mm</u> . Garantia de 01 ano. Com assistência técnica no Município de Belém. MARCA: VENTISOL MODELO: COMERCIAL TETO, 3 PÁS DE AÇO.	UND	1.500	200	R\$ 96,00	R\$ 163.200,00
27	Ventilador de parede: diâmetro de hélice: no mínimo 50cm e no máximo 55cm, diâmetro de grade: no mínimo 55cm e no máximo 60cm, cor: preto, quantidade de hélice: no mínimo 3; Oscilantes de, no mínimo, três velocidades definidas, base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos, medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm espessura; Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de	UND	500	250	R\$ 132,00	R\$ 99.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

mola para sustentação do peso do equipamento; O equipamento deve ser dotado de grade de proteção que deverão ser em aço e acabamento em pintura eletrostática na cor preto; Motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts; Apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 níveis(baixa, média e alta); Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama. Garantia de 01 ano. Com assistência técnica no Município de Belém.
Marca: Ventisol Modelo: vop-new.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Belém mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEMEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao órgão participante da presente Ata:



- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 016/2014 e a proposta da licitante.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Secretaria Municipal de Educação assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 16 de junho de 2015.


Secretaria Municipal de Educação
Rosinei Queiroz Salame
Secretária Municipal de Educação


Representante da licitante